

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 6.015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Reabre prazo para a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

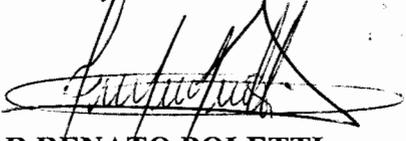
DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o prazo até a data de 29 de novembro de 2013 para que o interessado requeira, na forma do Decreto nº 5.569, de 22 de dezembro de 2010, a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, prevista no art. 50, da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992, com redação da Lei Complementar nº 99, de 24 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de outubro de 2013.


RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal


CESAR RENATO POLETTI
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de outubro de 2013.


IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo